



FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e Adjunto e da Defesa Nacional

Despacho n.º 996/2021

Sumário: Autoriza a alienação, à Câmara Municipal de Lisboa, do imóvel designado por PM 164/Lisboa — Manutenção Militar — Ala Sul.

Considerando que:

Pelo Despacho n.º 5253/2016, de 29 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril de 2016, foi autorizada a cedência de utilização, ao município de Lisboa, do imóvel designado por PM 164/Lisboa — Manutenção Militar — Ala Sul, pelo prazo máximo de 50 anos, delimitado na planta anexa, mediante a contrapartida financeira de € 7 131 703,00, com vista à reabilitação e adaptação do imóvel para acolher a sexta edição da Web Summit e potenciar este evento para que sejam ali instaladas novas *startups*, bem como um polo cultural e tecnológico ou outras atividades de interesse público;

Esta cedência foi formalizada, em 17 de junho de 2016, através do Auto de Cedência de Utilização e Aceitação, celebrado entre o Estado e o município de Lisboa;

A contrapartida financeira de € 7 131 703,00 estipulada pela cedência em causa se encontra totalmente paga;

No âmbito do desenvolvimento do programa subjacente à cedência do PM 164/Lisboa, acima referida, em que o município na prossecução das suas competências e interesses irá instalar e dinamizar um polo cultural, tecnológico e turístico designado por «Hub Criativo do Beato» terá que celebrar contratos com parceiros estratégicos nacionais e internacionais que preveem a deslocação das respetivas atividades para aquele espaço;

Por parte destes parceiros existem sérias reservas no que respeita à deslocação e realização de fortes investimentos decorrentes do facto do município não ser proprietário do imóvel;

Tendo em vista ultrapassar esta situação, o município manifestou interesse em adquirir o imóvel, interesse este, também, consubstanciado no forte investimento que está ali a realizar;

Para o efeito foi promovida uma avaliação tendo sido homologado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças o valor de € 12 300 000,00 (doze milhões e trezentos mil euros);

A Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, que aprova a Lei das Infraestruturas Militares remete para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional a gestão dos imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização;

Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, a decisão sobre operações concretas e modelos de rentabilização é sempre objeto de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 3 do artigo 10.º da Lei orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 81.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, determina-se:

1 — Autorizar a alienação, por ajuste direto, à Câmara Municipal de Lisboa, do imóvel designado por PM 164/Lisboa — Manutenção Militar — Ala Sul, localizado na Rua do Grilo, freguesia do Beato, concelho de Lisboa, inscrito na matriz predial urbana sob os n.ºs 182 e 2389, da freguesia do Beato, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob os n.ºs 1809/20121219 e 1830/20170421 respetivamente, mediante o valor de € 12 300 000,00 (doze milhões e trezentos mil euros), com vista à instalação e dinamização de um polo cultural, tecnológico e turístico designado por «Hub Criativo do Beato».

2 — Ao valor de € 12 300 000,00 (doze milhões e trezentos mil euros) será deduzido o valor de € 6 561 166,76 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), correspondente à redução do valor da contrapartida pecuniária devida

pela cedência de utilização para a totalidade do período de vigência de 50 anos e já paga pelo município de Lisboa (ou seja, € 7 131 703,00), proporcional ao número de anos em que tal cedência efetivamente vigorou (quatro anos).

3 — O remanescente do preço total do imóvel, no valor de € 5 738 833,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três euros e vinte e quatro centavos), será integralmente pago pelo município no prazo de 30 dias após o visto prévio do Tribunal de Contas.

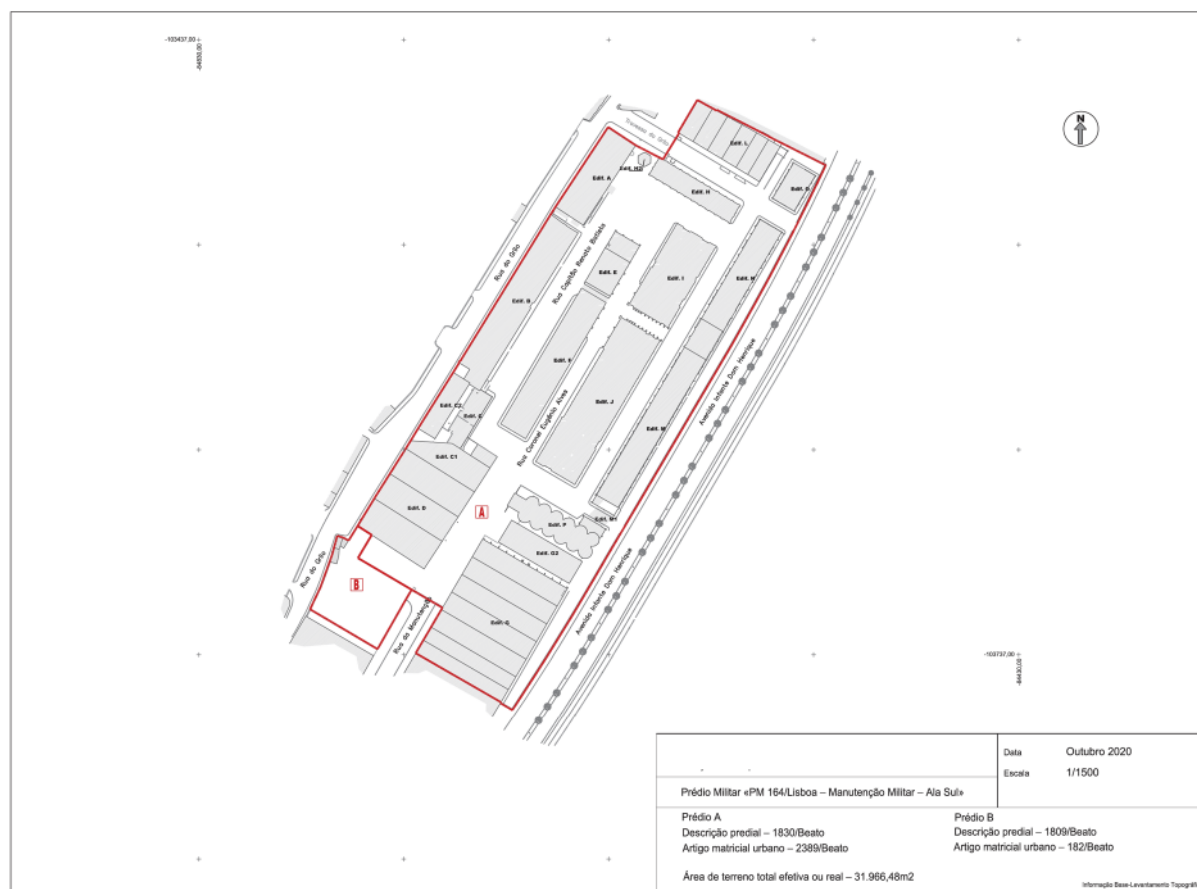
4 — O direito de propriedade plena do prédio é inalienável durante os 40 (quarenta) anos subsequentes à aquisição.

5 — O ónus de inalienabilidade previsto na alínea anterior será registado e cessa automaticamente decorrido o respetivo prazo, podendo ainda ser levantado, em qualquer altura, caso o município de Lisboa pague ao Estado Português o valor de € 25 400 000,00 (vinte cinco milhões e quatrocentos mil euros), correspondente à diferença entre o atual preço do imóvel, € 12 300 000,00, e o valor resultante da avaliação de mercado na perspetiva da maior e melhor utilização, isto é, € 37 700 000,00.

6 — A afetação da receita proveniente da presente alienação é efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro.

7 — A formalização do procedimento respeitante à presente cedência de utilização cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro.

30 de dezembro de 2020. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.



313890312